MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.064

Declara de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - É considerada de utilidade pública o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 20 de março de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

João Batista Viggiano
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.923 de 1996
- Publicada em: 20/03/1996